ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1799
DATA: 06 SET. 2022 HORA: 12:19
Carimbo / Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 025/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

(SOLICITA REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL / URGENTÍSSIMA)

Dispõe sobre o reajuste do plano de cargo e salários dos professores e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Plano de cargos e salários dos Professores do Município de Gurupi passa a vigorar conforme tabela do Anexo I desta Lei.

Art. 2° Revogam-se todas as disposições contrárias.

Art. 3° Este Decreto retroage à 01 de setembro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 06 de Setembro de 2022.

JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191
Assinado de forma digital por JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191
Dados: 2022.09.06 11:12:54 -03'00'

JOSINIANE BRAGA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Anexo I

PLANO DE CARGO E SALÁRIOS DOS PROFESSORES																	
VERTICAL				HORIZONTAL													
NÍVEL	CH	VENCIMENTO BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
			0%	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	26%	28%
I - Magistério/ Normalista	20	1.922,81	1922,81	1961,27	2000,49	2040,50	2081,31	2122,94	2165,40	2208,70	2252,88	2297,94	2343,89	2390,77	2438,59	2487,36	2537,11
	30	2.884,22	2884,22	2941,90	3000,74	3060,76	3121,97	3184,41	3248,10	3313,06	3379,32	3446,91	3515,85	3586,17	3657,89	3731,05	3805,67
	40	3.845,63	3845,63	3922,54	4000,99	4081,01	4162,63	4245,89	4330,80	4417,42	4505,77	4595,88	4687,80	4781,56	4877,19	4974,73	5074,23
II - Superior	20	2018,95	2018,95	2059,33	2100,52	2142,53	2185,38	2229,08	2273,67	2319,14	2365,52	2412,83	2461,09	2510,31	2560,52	2611,73	2663,96
	30	3028,43	3028,43	3089,00	3150,78	3213,80	3278,07	3343,63	3410,51	3478,72	3548,29	3619,26	3691,64	3765,47	3840,78	3917,60	3995,95
5%	40	4037,91	4037,91	4118,67	4201,04	4285,06	4370,77	4458,18	4547,34	4638,29	4731,06	4825,68	4922,19	5020,64	5121,05	5223,47	5327,94
III - Especialista	20	2119,90	2119,90	2162,30	2205,54	2249,65	2294,65	2340,54	2387,35	2435,10	2483,80	2533,47	2584,14	2635,83	2688,54	2742,31	2797,16
	30	3179,85	3179,85	3243,45	3308,32	3374,48	3441,97	3510,81	3581,03	3652,65	3725,70	3800,22	3876,22	3953,75	4032,82	4113,48	4195,75
5%	40	4239,81	4239,81	4324,60	4411,10	4499,32	4589,30	4681,09	4774,71	4870,21	4967,61	5066,96	5168,30	5271,67	5377,10	5484,64	5594,34
IV - Mestre	20	2225,89	2225,89	2270,41	2315,82	2362,14	2409,38	2457,57	2506,72	2556,85	2607,99	2660,15	2713,35	2767,62	2822,97	2879,43	2937,02
	30	3338,85	3338,85	3405,62	3473,73	3543,21	3614,07	3686,35	3760,08	3835,28	3911,99	3990,23	4070,03	4151,43	4234,46	4319,15	4405,54
5,0%	40	4451,80	4451,80	4540,83	4631,65	4724,28	4818,77	4915,14	5013,45	5113,72	5215,99	5320,31	5426,72	5535,25	5645,96	5758,87	5874,05
V - Doutor	20	2337,19	2337,19	2383,93	2431,61	2480,24	2529,85	2580,44	2632,05	2684,69	2738,39	2793,16	2849,02	2906,00	2964,12	3023,40	3083,87
	30	3505,79	3505,79	3575,90	3647,42	3720,37	3794,78	3870,67	3948,09	4027,05	4107,59	4189,74	4273,54	4359,01	4446,19	4535,11	4625,81
5,0%	40	4674,39	4674,39	4767,88	4863,23	4960,50	5059,71	5160,90	5264,12	5369,40	5476,79	5586,33	5698,05	5812,01	5928,25	6046,82	6167,75

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 06 de Setembro de 2022.

JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191

Assinado de forma digital por JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191
Dados: 2022.09.06 11:19:45 -03'00'

JOSINIANE BRAGA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 025/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

(SOLICITA REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL / URGENTÍSSIMA)

Exmo. Sr. Presidente
Exmos(as). Sr(as). Vereadores(as)

Encaminhamos para apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, este Projeto de Lei, que trata do seguinte assunto: "Dispõe sobre o reajuste do plano de cargo e salários dos professores e adota outras providências.".

Dessa forma, este projeto tem como objetivo a valorização da categoria de professores, com a implementação do piso nacional do magistério para o início de carreira, a diferença de 5% entre níveis e a unificação da tabela de Magistério / Normalista e Graduados

Assim , solicitamos nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a tramitação do Projeto ocorra em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL / URGENTÍSSIMA**, para que o tema seja analisado em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,** no menor espaço de tempo possível.

Esperamos, pois, diante das razões aduzidas, que este projeto de lei encontre favorável acolhimento dos nobres Vereadores.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 06 de Setembro de 2022.

JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191
Assinado de forma digital por JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191
Dados: 2022.09.06 11:20:17 -03'00'

JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Em cumprimento ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a apresentação de estudo de impacto orçamentário e financeiro:

> *"Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.*
>
> *§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio".*

O presente projeto de Lei visa corrigir a distorção dos salários dos professores, aplicando o montante de 5% de reajuste na tabela, a serem aplicados a partir de 01 de setembro de 2022.

O impacto **mensal** do reajuste de 5% na tabela será de R$ 255.497,44 conforme memória de cálculo a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R$)
Diferença salarial	494.521,38
Gratificação de Exclusividade	16.234,36
Quinhênio	9.736,17
(-) Complemento piso que já é paga	(303.084,29)
IMPACTO REAJUSTE SALÁRIO MENSAL	**217.407,62**
IMPACTO PATRONAL NO REAJUSTE	**38.089,82**
TOTAL IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO	**255.497,44**

Estimasse que o impacto para os anos seguintes será de:

- 2023 – 3.405.780,87
- 2024 – 3.405.780,87

Este valor acrescido na folha de pagamento totalizará o montante de setembro a dezembro, incluído 13° salário, de R$ 29.028.207,15 para o restante do exercício 2022.

Essa despesa será custeada com recursos do FUNDEB, hoje o saldo orçamentário do FUNDEB da Secretária de Educação é de R$ 23.101.283,36, porém já foi identificado

que há um excesso de arrecadação até o momento de R$ 7.073.572,02, portanto o saldo do FUNDEB para cobrir essa despesa é de R$ 30.228.814,00, desta forma há previsão orçamentária e financeira para cobrir esta despesa. Desta forma os recursos do FUNDEB a serem aplicados com pagamento de profissionais da educação, passa a ser de 96% do total de recursos previstos.

Declaramos, por fim, para atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO, LOA e compatibilidade com o PPA do município.

Gurupi/TO, 06 de setembro de 2022.

JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191
Assinado de forma digital por JOSINIANE BRAGA NUNES:28884329191
Dados: 2022.09.06 11:55:29 -03'00'

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

GURUPI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO:17527397000177
Assinado de forma digital por GURUPI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO:17527397000177
Dados: 2022.09.06 11:09:38 -03'00'

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário de Educação
Decreto nº0123/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE GURUPI

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro para os devidos fins, especialmente constantes da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Complementar Nº 101/200, a alteração da tabela (PCCR – Educação Lei 2.244 de 03 de dezembro de 2015) concessão de percentual entre níveis nos vencimentos dos professores normalistas/magistério e graduados da Secretaria Municipal de Educação, essa despesa será custeada com recursos do FUNDEB, pois já foi identificado que há um excesso de arrecadação até o momento desta forma há previsão orçamentária e financeira para cobrir esta despesa. Os recursos do FUNDEB a serem aplicados com pagamento de profissionais da educação, passa a ser de 96% do total de recursos previstos.

Declaramos, por fim, para atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO, LOA e compatibilidade com o PPA do município.

Gurupi, 06 de Setembro de 2022.

GURUPI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO:17527397000177

Assinado de forma digital por GURUPI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO:17527397000177
Dados: 2022.09.06 11:04:38 -03'00'

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº0123/2022